

Portal Gov.pt | Estabelecimento de comércio, serviços e restauração

O QUE PRECISO PARA SUBMETER UMA COMUNICAÇÃO RELATIVA A ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO?

TIPO DE COMUNICAÇÃO

- Comunicação de exploração/acesso a atividade
- Comunicação de alteração do ramo de atividade, da área de venda ou do titular do estabelecimento
- Comunicação de encerramento/cessação de atividade

TIPO DE ATIVIDADE/ESTABELECIMENTO

- Adaptação e reparação de veículos automóveis utilizadores de gases de petróleo liquefeito (GPL) e gás natural comprimido e liquefeito (GN); Centro de bronzamento artificial; Comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos; Comércio a retalho em estabelecimento que pertença a uma empresa que utilize uma ou mais insígnias ou esteja integrado num grupo; Comércio a retalho em grande superfície comercial inserida em conjunto comercial; Comércio por grosso e a retalho de produtos alimentares; Lavandaria; Comércio por grosso de géneros alimentícios de origem animal com temperatura controlada; Comércio por grosso e a retalho de alimentos para animais de criação; Manutenção e reparação de veículos automóveis, motociclos e ciclomotores; *Piercings* e tatuagens; Restauração e bebidas.



Através do endereço <https://eportugal.gov.pt/inicio/espaco-empresa>

REGRA

- ⚠ Os estabelecimentos localizados na Zona da Movida deverão observar as disposições previstas no Regulamento da “Movida” do Porto, disponível em www.cm-porto.pt disponível no [Portal do Município \(https://portaldomunicipio.cm-porto.pt/home\)](https://portaldomunicipio.cm-porto.pt/home) » Código Regulamentar do Município do Porto » Outros Regulamentos » Regulamento da Movida).

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

(O requerente é “quem assina”, podendo ser o titular da exploração do estabelecimento ou seu representante)

- Endereço de correio eletrónico válido
- Contacto telefónico
- Documento de identificação civil válido:
Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão (cidadão português) ou
Passaporte (cidadão estrangeiro)
- Procuração ou código de consulta da procuração *online*, caso seja representante

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO(S) TITULAR(ES) DA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO/ARMAZÉM

Se for empresário em nome individual	Se for pessoa coletiva
Nome completo	Nome da firma ou denominação social
Morada completa (nacional ou estrangeira)	Morada completa (nacional ou estrangeira)
N.º de Identificação Fiscal (NIF)	N.º de Identificação de Pessoa Coletiva (MIPC)
	Código de consulta da certidão permanente do registo comercial

Caso os contactos do **titular** sejam diferentes dos contactos do **requerente**:

- Endereço de correio eletrónico válido
- Contacto telefónico

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ATIVIDADE

a) ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE

Código de Atividade Económica (CAE)*, e respetiva designação, da atividade exercida anteriormente

- Código de Atividade Económica (CAE)*, e respetiva designação, da atividade a exercer

b) ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADE PRINCIPAL, SECUNDÁRIA OU SECÇÕES ACESSÓRIAS (COM POTÊNCIA ELÉTRICA CONTRATADA IGUAL OU INFERIOR A 99 KVA)

- Código de Atividade Económica (CAE)*, e respetiva designação, da atividade principal
- Código(s) de Atividade(s) Económica(s) (CAE)*, e respetiva(s) designação(ões), da(s) atividade(s) secundária(s)
- Código(s) de Atividade(s) Económica(s) (CAE)*, e respetiva(s) designação(ões), da(s) secção(ões) acessórias(s)

(*) De acordo com Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro.

O CAE consta na Declaração de início/alteração de atividade, efetuada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

c) COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO/CESSAÇÃO DE ATIVIDADE

- Data de encerramento/cessação de atividade

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS AO ESTABELECIMENTO/ARMAZÉM

- Nome/insígnia
- Morada completa (incluindo o código postal, n.º de porta e andar/lado)
- N.º de título de Autorização de Utilização válida, se o imóvel for posterior a 1951

Caso o estabelecimento esteja localizado em centro comercial ou mercado:

- Designação do centro comercial/mercado
- N.º de piso
- N.º de loja/banca

Caso o estabelecimento tenha secção(ões) acessória(s):

- Potência elétrica contratada

 Se a potência elétrica contratada exceder os 99 Kva não pode ser enquadrada como secção acessória ao abrigo do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR). Para registar esta secção, deve aceder ao Sistema de Indústria Responsável (também disponível no Balcão do Empreendedor).

ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS

(Restaurantes tipo tradicional; restaurantes com lugares ao balcão; restaurantes sem serviço de mesa; restaurantes típicos; restaurantes com espaço de dança; confeção de refeições prontas a levar para casa; fornecimento de refeições para eventos; outras atividades de serviço de refeições; cafés; bares; pastelarias e casas de chá; estabelecimentos de bebidas com espaço de dança)

- N.º de pessoas ao serviço
- Data de abertura ao público
- Capacidade
- Área total do estabelecimento

Caso pretenda a dispensa de requisitos:

- Fundamentação para a dispensa de requisitos com a indicação, sempre que possível, do(s) requisito(s) que não esteja(m) a ser cumprido(s) e respetiva(s) justificação(ões)
- Planta do estabelecimento com indicação da localização dos equipamentos e, quando existentes, dos espaços destinados a secções acessórias, respetiva área e código CAE (em formato *DWF* ou *DWFX*)

UNIDADE DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIA

(Restaurantes, n. e. - Inclui atividades de restauração em meios móveis; outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos).

Unidade onde ocorre o fabrico na hora ou o manuseamento de alimentos (cachorros, pão com chouriço, sandes, farturas, churros) ou de bebidas (sangria, vinho a copo) e ainda a venda de outras bebidas alcoólicas ainda que nas embalagens originais (cerveja em lata ou garrafa, etc.). A presença do prestador nos locais da prestação não tem carácter fixo e permanente e estas unidades podem ser unidades móveis ou amovíveis, bem como em instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 dias. O município do Porto não inclui na “Restauração e bebidas não sedentária”, a venda ambulante de castanhas; algodão doce; gelados; pipocas; doces regionais e gomas.

- Localização
- Data de início
- Data de fim
- Duração (n.º de dias)
- Periodicidade (anual, mensal, diária ou outra)

Caso a unidade utilize espaço do domínio público:

- N.º de título de utilização do espaço público

O município do Porto disponibiliza regularmente, mediante publicação de Edital, um conjunto de lugares no espaço público destinados à prestação do serviço de Restauração e Bebidas de carácter não sedentário. A atribuição dos lugares é efetuada com base na apresentação, pelos interessados, no Gabinete do Município, de candidaturas que são objeto de sorteio.

Caso a unidade se localize em domínio privado:

- Autorização do proprietário

ARMAZÉM

- Data de início da exploração
- Área de armazenagem

OUTRO TIPO DE ESTABELECIMENTO

- Data de abertura ao público
- Área de venda (estabelecimentos de comércio)

ou

- Área do estabelecimento (estabelecimentos de prestação de serviços)

ARMAZÉM OU OUTRO TIPO DE ESTABELECIMENTO ONDE SE PRESTEM ATIVIDADES DE COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE CRIAÇÃO

- Fundamentação para a dispensa de requisitos com a indicação, sempre que possível, do(s) requisito(s) que não esteja(m) a ser cumprido(s) e respetiva(s) justificação(ões)
- Planta do estabelecimento ou armazém com indicação da localização dos equipamentos e, quando existentes, dos espaços destinados a secções acessórias, respetiva área e código da CAE (em formato DWF ou DWFX) (se aplicável)

ARMAZÉM OU OUTRO TIPO DE ESTABELECIMENTO ONDE SE PRESTEM ATIVIDADES DE COMÉRCIO POR GROSSO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL COM TEMPERATURA CONTROLADA

- Planta do estabelecimento ou armazém com indicação da localização dos equipamentos e, quando existentes, dos espaços destinados a secções acessórias, respetiva área e código CAE (em formato DWF ou DWFX)

INFORMAÇÕES RELATIVAS À DECLARAÇÃO

Indicação do conhecimento e cumprimento das obrigações legais e regulamentares identificadas no Anexo D_2 do Código Regulamentar do Município do Porto

Indicação de que as informações prestadas correspondem à verdade

As informações sobre a submissão de meras comunicações prévias e pedidos de autorização no Portal Gov.pt podem ser consultadas no suporte informativo “Como submeter uma mera comunicação prévia ou pedido de autorização no Portal Gov.pt?”, disponível no Gabinete do Município e no Portal do Município.

CONTACTOS

Para mais informações sobre as meras comunicações prévias ou pedidos de autorização no âmbito de acesso e exercício de atividades económicas a submeter no Portal Gov.pt:

- **Linha Porto.:** 220 100 220
De 2.ª a 6.ª feira, das 09h00 às 19h00 (chamada para a rede fixa nacional);
- **Portal do Município** (<https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/home>);
- **Guia para aplicação do Regime jurídico de acesso e de exercício de atividades de comércio, serviços e restauração e** (disponível no *site* da Direção Geral das Atividades Económicas, em <http://www.dgae.gov.pt/> » Menu *Serviços* » opção [Comércio, Serviços e Restauração](#)).

O Portal Gov.pt é gerido e desenvolvido pela Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P. (ARTE), sendo uma plataforma transversal e de utilização obrigatória em todo o território nacional. Assim, em caso de dificuldades na plataforma do Balcão do Empreendedor, deve contactar a [Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P.](#):

- **Linha de Contacto Empresas:** 210 489 011 ou 300 003 980
Dias úteis, das 10h00 às 18h00
- **Centro de Contacto Cidadão:** 300 003 990
Dias úteis, das 10h00 às 18h00